ESP-UNID. REG. ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ETP - ELEVADOR 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	80339-ESP-UNID. REG. ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	26/11/2026 17:14 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	18/2026	015.00623219/2026-51

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO

Justifica-se a solicitação da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores com fornecimento de peças, em virtude de levantamento realizado junto às Unidades Escolares jurisdicionadas à esta Unidade Regional de Ensino em que foi identificada a necessidade de garantir o funcionamento permanente dos equipamentos.

O presente documento propõe a contratação dos serviços incluindo peças, em vista aos benefícios oferecidos à Administração que, além de contar com a rapidez no recebimento definitivo dos serviços, evitará vários obstáculos encontrados na aquisição das mesmas como, por exemplo, a não compatibilidade de medidas em itens constantes do Catálogo de Materiais - CATMAT/BEC - que possuem descritivo mesclado entre peças originais e as compatíveis, o não atendimento às solicitações de orçamento por parte dos fabricantes de peças de elevadores, a falta de conhecimento técnico por parte do servidores desta Unidade Regional, mesmo quando consulta sites de compras de fabricantes, ocasionando risco de erro no momento da opção do item, gerando desacordos e conflitos com a CONTRATADA entre outros desajustes que contribuem para a mora na efetiva conclusão do serviços.

Ademais, o fornecimento de peças às expensas da CONTRATADA minimiza o tempo de elevadores parados, pois dispensa os procedimentos legais que a Administração Pública precisa adotar toda vez que houver a necessidade de substituição das mesmas, colaborando assim para a celeridade e economia dos custos processuais.

Os serviços a serem contratados consistem em:

a) Prestar manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores, fornecendo peças, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pelo fabricante dos equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes sem interferir ou prejudicar a rotina das pessoas/usuários que precisam utilizar os elevadores diariamente.

b) Realizar inspeções e testes minuciosos, limpeza, regulagem, lubrificação e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, com o objetivo de garantir o funcionamento eficiente, econômico e seguro.

O fornecimento de peças por empresa que não seja a executora dos serviços de manutenção pode gerar grandes conflitos de responsabilidade. Conforme determina a legislação vigente, a empresa CONTRATADA para a manutenção e conservação de elevadores é a responsável técnica pelos serviços e equipamentos, mas não pela qualidade da peça adquirida em vista de outra contratação. Assim, havendo acidentes, serão necessárias perícias para apurar as responsabilidades de cada envolvido, o que pode gerar grandes batalhas judiciais e, enquanto isso, vidas poderão correr riscos ou transtornos estarão sendo causados.

Nos termos das Leis Federais nº 9.394/96 e nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, o Poder Público e seus órgãos devem assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e demais leis pertinentes, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, em consonância aos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A inclusão do fornecimento de peças nos contratos de manutenção de elevadores vem sendo utilizado pela Administração Pública, dentre os quais podemos citar 02 (duas) importantes instituições estaduais que são a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos a contratação dos serviços nos moldes propostos no Termo de Referência, para garantir o funcionamento eficiente, econômico e seguro dos equipamentos resguardando a segurança, integridade e a vida das pessoas transportadas diariamente.

“Informamos que o contrato nº 16/2021 celebrado com a empresa A. L. Gaigher Elevadores - EPP, teve início em 01/10/2021 e término em 30/09/2026, e a prorrogação se tornou inviável em virtude de alcançar os 60 meses previstos na lei 8666/93., conforme documentos em anexo. É importante esclarecer que a presente contratação visa garantir o funcionamento seguro dos equipamentos para todos aqueles que frequentam o prédio. Havia a informação de que haveria centralização dos contratos de manutenção em elevadores, no começo do ano, entretanto, posteriormente fomos informados que a centralização só iria atender as escolas, dessa forma, tentamos fazer uma prorrogação excepcional. A empresa que atende o contrato declinou da prorrogação excepcional alegando valores defasados e a vigência vai atingir o limite na lei 8666/93. Dessa forma, a prioridade se torna alta devido à proximidade da vigência final, em 30/09/2026.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANU

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível para a contração o atendimento dos requisitos mencionados a seguir:

Sustentabilidade;

a) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005;
b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
c) Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental;

Prestação de Garantia contratual no momento da assinatura do Contrato;

Realização de vistoria prévia no local de execução do serviço;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades e valores da contratada, após pesquisa de preços, segue abaixo, cujo valor total estimado é de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) para o exercício de 2026 e 2027. Esclarecemos que este é o valor médio após pesquisa de mercado conforme documento SEI 0125583252.
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Observou-se que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhadas:

Solução 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais inclusos

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente a mão de obra contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento, informando número de paradas e carga (quantidade de passageiros) a ser transportado.

Solução 2: Aquisição dos serviços com previsão de materiais separados.

Descrição: Nesta modalidade teríamos que separar os custos envolvendo mão de obra e gerar uma lista de quantitativos de materiais, componentes de equipamentos, peças possíveis de substituição ao longo do contrato, seria uma lista enorme para realizar as pesquisas de preços causando um dispendioso custo de tempo. Há também dificuldades da gestão do contrato em fiscalizar pormenores todos os quantitativos peças, lubrificantes, etc, que de fato irão ser substituídas / utilizadas durante a execução contratual.

Análise e Escolha Entre as Soluções Existentes:

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1.

A solução escolhida atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de peças e componentes, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Ressaltamos que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de instituições externas e avaliou-se que este modelo melhor se adapta à nossa realidade. Verificou-se durante a pesquisa de preço que grande parte dos órgãos optam pela solução 1.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção técnica, preventiva, corretiva e emergencial em elevadores, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, quando necessários.
Para a composição do preço estimado, foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas Basic Elevadores, New Tech Elevadores e Inova Elevadores, cujos valores foram analisados e consolidados em memória de cálculo, considerando os preços unitários mensais relativos aos serviços e ao fornecimento de peças.
A partir da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, apurou-se o valor mensal estimado de R$ 2.153,33 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Considerando o período estimado de contratação de 15 (quinze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
A memória de cálculo contendo os preços unitários pesquisados, os valores considerados para a formação do preço de referência e os respectivos cálculos integra a documentação do processo, juntamente com os documentos que dão suporte à estimativa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino que estão relacionadas no Adendo A do Termo de Referência, em regime de empreitada por preço global.

Os serviços consistem em prestar as manutenções fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução das atividades, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento dos elevadores, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Normas do Conselho dos Técnicos Industriais CFT/CRT.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012.
- Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador constituem um conjunto integrado de atividades técnicas, a serem executadas sobre um único equipamento.
Embora os serviços possam envolver diferentes atividades, tais como inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças, quando previstas na contratação, essas atividades estão diretamente relacionadas entre si e à adequada manutenção, segurança e funcionamento do equipamento.
O parcelamento da contratação, com a participação de diferentes fornecedores para execução de serviços relacionados ao mesmo elevador, poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, sobreposição de responsabilidades, demora na identificação dos responsáveis por eventuais falhas, além de possíveis prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços.
Dessa forma, visando assegurar a adequada execução contratual, a centralização da responsabilidade técnica pela manutenção do equipamento e a obtenção de uma solução integrada e economicamente mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada em grupo único, com adjudicação global, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.
A decisão observa o disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios e diretrizes relacionados ao parcelamento do objeto previstos nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da referida Lei.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JU

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
Considerando as características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, entende-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.
O critério de julgamento será o de menor preço, considerando a contratação do objeto em grupo único, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Quanto ao modo de disputa, será adotado o modo aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração.
A combinação da modalidade Pregão, do critério de julgamento pelo menor preço e do modo de disputa aberto mostra-se adequada e eficiente às características da contratação, considerando tratar-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e com especificações objetivamente definidas.
Dessa forma, a adoção desses parâmetros busca assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a adequada prestação dos serviços durante todo o período contratual, observando-se, no que couber, o ciclo de vida do objeto e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de valor fixo, sendo a manutenção preventiva e corretiva mensal, com peças inclusas, visa-se economia e previsão de gastos para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar e conferir riscos aos que fazem uso dos mesmos.

A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

A contratação implicará melhoria da qualidade e segurança dos serviços atualmente prestados, para os três segmentos envolvidos: servidores, discentes e sociedade, mediante:

- Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Minimizar inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a Unidade Regional de Ensino e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Emissão da Nota de Empenho.
Designação do Gestor e Fiscal do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes relacionadas a esta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

a) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005;

b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

c) Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental;

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAWRENCE DE MIRANDA ARAUJO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 16:30:32.

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 16:22:49.